



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.862.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 680/2001, DE 09/08/2001

Autoria: Vereador ISMAEL BATISTA DOS REIS

“Regulamenta o § 4º, do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - O benefício previsto no § 4º do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, que assegura ao servidor o direito de incorporar um décimo de diferença salarial, por cada ano trabalhado, quando completar cinco anos no serviço público, que tenha exercido ou venha exercer a qualquer título, cargo ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, será observado o seguinte procedimento:

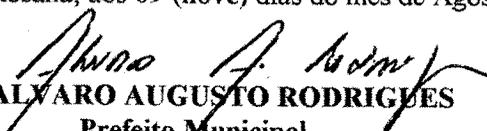
- I. a incorporação somente será deferida, após requerimento escrito do servidor concursado, que tenha completado o período legal de cinco anos;
- II. o tempo de serviço trabalhado, mesmo em cargo de comissão, contrato por prazo determinado ou qualquer outra atividade na condição de servidor do município de Rosana, que teve pagamento pecuniário, será considerado para efeito do período;
- III. VETADO;
a - VETADO;
- IV. VETADO;
- V. VETADO
- VI. o início do pagamento da diferença somente será devido após manifestação do departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Rosana.

Artigo 2º - Não será devido o pagamento da diferença, se o cargo ou função exercida anteriormente, tinha a mesma remuneração e somente posteriormente passou a ser melhor remunerado.

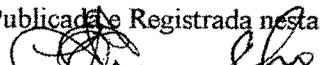
Artigo 3º - Esta Lei Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico